LEI Nº 1342/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõem os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto, até o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....001
FUNÇÃO: Saúde.....10
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica.....301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....0007
PROJ/ATIV: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.....2079
NATUREZA DE DESPESA: 3190. red. 82.....R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 1.604.0000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às EndemiasR$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADOR$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33